



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 072691/2017 Fl. nº _____
Responsável: Arthur

CERTIFICADO LIC+LO Nº 001/17

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, alínea d, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG/Rodovia MG 320/LMG 760 - Trecho: Entroncamento BR 262 - Cava Grande, CNPJ 17.309.790/0001-94, Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação, concomitantemente, autorizando a instalação e a operação para atividade Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias, LAT/Y 7785456 (inicial), 7826280 (final) e LONG/X 735512 (inicial), 749096 (final) no Município de Marliéria, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 09043/2010/002/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CLF, em reunião do dia 27/06/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 27/06/2027; Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Área: 29,65 ha; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa - Área: 2,12 ha; Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Área: 6,90 ha; Corte árvores isoladas em meio rural - 2,215 unidades; Coordenada: X(6): 735512 (inicial) e Y(7): 7785456 (inicial); Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: Lenha Nativa 4.130,67 m³.

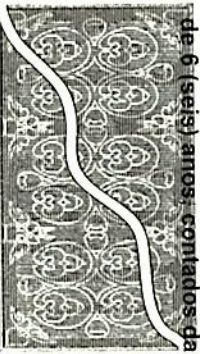
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III e IV, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 27/06/2027. Ressalte-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017

Anderson Silva de Aguiar

Subsecretário de Regularização Ambiental - Suram



team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DA ÁGUA

Recebemos
Belo Horizonte, 3 de Julho de 2017
Horário 15:13
V. da Silva